

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **15/2017 (CUSD CEB Nº 1732/2017)**, A SER CELEBRADO ENTRE A DFTRANS E A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, DA UNIDADE CONSUMIDORA 1.581.743-1 (TERMINAL BRT SANTA MARIA).

**Processo nº. 0098.001.252/2015**

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **07.522.669/0001-92**, criada pela Lei do Distrito Federal n. 2.710 de 24/5/2001, é uma sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília - CEB, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão n. 66/1999, celebrado com a União Federal, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, tem sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C - Brasília, Distrito Federal, opera e mantém instalações de distribuição de energia elétrica na sua área de concessão, que estão conectadas ao SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL, e o **DFTRANS** - Transporte Urbano do Distrito Federal, Autarquia de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.764.629/0001-21, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. FABRÍCIO FERNANDO CARPANEDA SILVA, brasileiro, casado, RG nº 751.202 SSP/DF, CPF nº 343.417.811-20, conforme delegação de competência nos termos do Art. 2º, inc. X, da Portaria nº 37, de 16 de julho de 2018, doravante denominado Consumidor, responsável pela unidade consumidora a seguir designado tem, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD para unidades consumidoras do Grupo A, em conformidade com a Resolução Normativa nº. 414, de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e demais normas que regulam a espécie, as quais desde já se sujeitam a cumprir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo constante da Cláusula Quarta (DA VIGÊNCIA) do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia **01/09/2018 até 31/08/2019**, em conformidade com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

1.2. Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência, que passará a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração, vedando-se a prorrogação automática, desde que não seja efetuada comunicação em contrário à Distribuidora com, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência do mesmo.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 26.204

Programa de Trabalho: 26.453.6216.4002.0003

Fonte:100

Natureza da despesa: 33.90.39

2.2 O empenho inicial é de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00621, emitida em 08/08/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade 02-Estimativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

4.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela DFTRANS, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

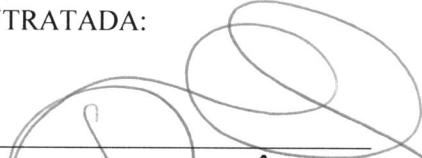
Brasília, 09 de 08 de 2018.

CONTRATANTE:



**FABRÍCIO FERNANDO CARPANEDA SILVA**  
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATADA:



**SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL**  
CPF: 392.466.391-20 - RG: 897.825 - SSP/DF  
Gerência de Grandes Clientes  
GRGC/DC/CEB-D

*Claudia Perreira da Costa*  
**Claudia Perreira Da Costa**  
Gerência De Grandes Clientes

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **15/2017 (CCER CEB Nº 1732/2017)**, A SER CELEBRADO ENTRE A DFTRANS E A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, DA UNIDADE CONSUMIDORA 1.581.739-3 (TERMINAL BRT SANTA MARIA).

**Processo nº. 0098.001.252/2015**

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.522.669/0001-92, criada pela Lei do Distrito Federal n. 2.710 de 24/5/2001, é uma sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília - CEB, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão n. 66/1999, celebrado com a União Federal, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, tem sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C - Brasília, Distrito Federal, opera e mantém instalações de distribuição de energia elétrica na sua área de concessão, que estão conectadas ao SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL, e o **DFTRANS** - Transporte Urbano do Distrito Federal, Autarquia de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.764.629/0001-21, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. FABRÍCIO FERNANDO CARPANEDA SILVA, brasileiro, casado, RG nº 751.202 SSP/DF, CPF nº 343.417.811-20, conforme delegação de competência nos termos do Art. 2º, inc. X, da Portaria nº 37, de 16 de julho de 2018, doravante denominado Consumidor, responsável pela unidade consumidora a seguir designado tem, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER para unidades consumidoras do Grupo A, em conformidade com a Resolução Normativa nº. 414, de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e demais normas que regulam a espécie, as quais desde já se sujeitam a cumprir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo constante da Cláusula Décima Quinta (DA VIGÊNCIA) do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia **01/09/2018** até **31/08/2019**, em conformidade com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

1.2. Alteração da Cláusula Décima Quinta – Da Vigência, que passará a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração, vedando-se a prorrogação automática, desde que não seja efetuada comunicação em contrário à Distribuidora com, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 26.204

Programa de Trabalho: 26.453.6216.4002.0003

Fonte:100

Natureza da despesa: 33.90.39

2.2 O empenho inicial é de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00621, emitida em 08/08/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade 02-Estimativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

4.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela DFTRANS, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.


Brasília, 09 de 08 de 2018.

CONTRATANTE:




**FABRÍCIO FERNANDO CARPANEDA SILVA**  
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATADA:



**SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL**  
CPF: 392.466.391-20 - RG: 897.825 - SSP/DF  
Gerência de Grandes Clientes  
GRGC/DC/CEB-D



**Cláudia Pereira Da Costa**  
Gerência De Grandes Clientes